



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 384, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 466, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 9 de setembro de 2020, seção 2, pág. 20, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 e inciso VIII do art. 33 do Estatuto da universidade; o § 1º do art. 20 e inciso VIII do art. 50 do Regimento da Instituição; a Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativo no Conselho de Curadores – CC e no Conselho de Administração – Consad da Ufersa; a Portaria nº 1.864, de 4 de outubro de 2023; o e-mail da Comissão designada pela Portaria nº 304, de 7 de março de 2024, que solicita prorrogação dos trabalhos da Comissão para realizar eleição suplementar para escolha de membros docentes suplentes, junto ao Consad da Ufersa, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão que tem como finalidade realizar eleição suplementar para escolha de membros docentes suplentes, junto ao Conselho de Administração – Consad da Ufersa, designada por meio da Portaria nº 304, de 7 de março de 2024.

Parágrafo único. A referida Comissão é composta pelos servidores docentes Manoel Reginaldo Fernandes (presidente), Andrea Francisca Fernandes Barbosa (titular), Mônica Rodrigues de Oliveira (titular) e Regina Celia De Oliveira (suplente).

Art. 2º A eleição será para escolha de 4 (quatro) representantes docentes suplentes, para complementação de mandato em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Regimento da Ufersa.

Parágrafo único. As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SIGeleição

Art. 3º A Comissão terá o acréscimo de prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a eleição e deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos em 1º de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente



ROBERTO VIEIRA PORDEUS

Data: 24/03/2024 10:38:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO VIEIRA PORDEUS